

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES MONDEGO  
Rua do Brasil, 1  
3030-175 Coimbra  
Telef. 239 002 400  
Fax 239 002 409

Ex.mo(a) Senhor(a)  
MUNICIPIO PENACOVA  
LARG ALBERTO LEITAO 5  
3360-341 - PENACOVA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data:
		Carta 2200/16/AOCBR	6 - 12 - 2016

Assunto: Projecto de Electricidade n.º 63/2016/PCV  
Requisitante: MUNICIPIO PENACOVA  
Local da Instalação: RUA LEIRINHA - FIGUEIRA DE LORVÃO  
Código Postal: 3360-106 PENACOVA  
NIP (n.º identificação do prédio) : 10762654  
Potência Viabilizada: 86,00 KVA

Ex.mo(s) Senhor(es),

Analisado o Pedido de Viabilidade de Alimentação, informa-se que é viável a alimentação de energia eléctrica em baixa tensão.

Poderá, no entanto, haver lugar a eventuais encargos a suportar pelo requisitante, os quais serão definidos no momento da resposta à Requisição de Ligação. Esta requisição deverá ser formulada logo que a instalação o permita.

Mais informamos que:

1. Para a potência prevista, a instalação deverá ser dotada de caixa, com dimensões adequadas, para a colocação de uma equipa de medida B.T.E. (Baixa Tensão Especial), devendo a caixa e portinhola serem aplicadas em local a confinar com a via pública.
2. No caso de existir uma ou mais linhas de Média tensão e/ou Alta Tensão nas imediações da construção do prédio, deverão contactar-nos antes do inicio dos trabalhos dessa construção, não podendo nunca ser imputado a esta Empresa qualquer responsabilidade, civil ou criminal, por eventuais acidentes que possam ocorrer pela aproximação excessiva às referidas linhas.

Pag 1/2

3. Dada a localização da instalação e a potência em causa, poderá ser necessário a disponibilização de um local apropriado ao estabelecimento e exploração de um Posto de Transformação de serviço público, e estabelecido um acordo com os nossos serviços.

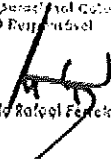
4. O espaço a que se refere o número anterior, deverá ter acesso directo da via pública.

5. O aditamento ao Projecto de Electricidade em epígrafe foi enviado à Certiel, para efeitos do estabelecido no Art.º 13º da Portaria n.º 662/96, de 14 de Novembro.

Foi atribuído ao imóvel o Número de Identificação do Prédio (**NIP**) acima referenciado, o qual deve ser indicado em todos os futuros contactos com os nossos serviços, de forma a contribuir decisivamente para a celeridade do atendimento

Com os melhores cumprimentos

Direcção do Rede e Clientes Mendogo  
Área Operacional Clientes  
O Escritório

  
António Rafael Ferreira